EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, doravante denominada Prefeitura, sediada na Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença - RJ, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal 21.981/32, torna público que às 09:00 horas do dia 05/02/2026, procederá ao LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município. O leilão acontecerá de forma presencial no **auditório da Santa Casa de Misericórdia de Valença**, situado na Rua Coronel Leite Pinto, nº 105, Centro, Valença/RJ, CEP 27.600-126 a ser conduzido por Virginia Hatsumi Okabayashi**,** Leiloeira, nomeado pela Portaria PMV, nº. 990, de 13 de agosto de 2025, sendo regido o leilão pelo seguinte:

1 – OBJETO

1.1 – O presente Leilão Administrativo tem por objeto a **ALIENAÇÃO** de bens de propriedade do Município de Valença/RJ, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Termo de Referência deste Edital.

1.2 – Os Bens a serem alienados foram previamente avaliados pela Administração e os Preços Mínimos de Arrematação fixados estão apresentados no Termo de Referência.

1.3 – As descrições dos Bens estão apresentadas no Termo de Referência e os mesmos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas e jurídicas, devidamente inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas

Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, desde que previamente credenciada junto ao Município.

2.2 – Estarão impedidas de disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.3 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5 – Agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Valença/RJ, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

2.2.6 – Em forma de consórcios.

2.3 – O impedimento de que trata o item 2.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1 – A abertura da sessão pública e a realização deste leilão serão conduzidas por pessoa designada, denominada "Leiloeiro", na data, horário e local indicados neste edital, sendo **recomendado o comparecimento dos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário previsto para o início da sessão, ou seja, às 8h00min,** a fim de possibilitar o regular credenciamento e evitar o alijamento do certame por ausência de tempo hábil.

3.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação, referentes a este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico https://valenca.rj.gov.br/, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, sendo vedada a alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.

3.3 – Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os participantes, bem como a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do leilão, sem prejuízos às penalidades previstas na legislação vigente.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO
(Comparecer com antecedência de 1 hora)

4.1 – O credenciamento é obrigatório para participação no leilão, devendo os interessados comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da sessão. O credenciamento consistirá na apresentação da FICHA CADASTRAL preenchida (anexo II), bem como dos seguintes documentos, a serem entregues ao Leiloeiro ou à Equipe de Apoio:

Dados para pessoa física: (cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada)

- Comprovante de Residência;
- CPF ou CNH;
- Número de telefone para contato;
- Documento de identificação pessoal (cédula de identidade civil ou CNH);
- Procuração, se for o caso.

Dados para pessoa jurídica: (cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada)

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social e devidas alterações;
- CPF e, cédula de identidade ou CNH do Responsável (procurador ou representante legal);
- Comprovante de endereço comercial;
- Número de telefone de contato;
- Procuração, se for o caso.

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório.

4.3.1 – Serão aceitos documentos com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Caso o licitante apresente documentos com a assinatura digital, será solicitado pelo Leiloeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail (virginia.okabayashi@valenca.rj.gov.br), no prazo máximo de 15 minutos, para verificação da autenticidade.

4.4 – O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrentes.

5 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO

EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

5.1.1 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.3 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados fora do prazo legal.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DE LANCES

6.1 – Iniciado a sessão, o Leiloeiro fará a apresentação dos lotes a serem leiloados, expondo resumidamente as suas características e preço mínimo, solicitando aos credenciados o oferecimento dos lances.

6.1.1 – Caberá ao participante acompanhar todas as etapas do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da ausência do local ou inobservância de procedimentos previstos neste edital.

6.2 – Somente as pessoas credenciadas poderão ofertar lances.

6.3 – Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente do país, em voz alta e clara, que possa ser compreendido pelo leiloeiro e demais participantes, e não poderá ser inferior ao preço mínimo estabelecido e ao último lance ofertado.

6.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$100,00 (cem reais).

6.5 – O modo de disputa será o **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos,

crescentes.

6.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver mais licitantes interessados e declinarem da sua formulação.

6.7 – Será declarado vencedor ARREMATANTE que apresentar o MAIOR LANCE para o lote.

6.8 – Encerrado os lances, será providenciado o **Termo de Compromisso de Arremate**, que constitui o Anexo 2 deste edital, devendo ser assinado pelo Leiloeiro e o Arrematante.

6.9 – Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital para eximir-se de obrigações pelos mesmos geradas.

6.10 – É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

6.11 – É facultado ao leiloeiro, agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.12 – Encerrado os procedimentos, será elaborada ata da sessão pública, que será assinada pelo leiloeiro e equipe de apoio e disponibilizada no sítio eletrônico do Município.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 – Os recursos deverão ser preferencialmente protocolados pelo e-mail virginia.okabayashi@valenca.rj.gov.br

7.4 – O recurso de que trata o item 7.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

7.5 – As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município.

7.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do lote à vista, em até 2(dois) dias úteis após o leilão, através de depósito em conta corrente do município, vinculada a **Caixa Econômica Federal** conforme segue:

ENTIDADE	AGÊNCIA	OP.	CONTA/DV
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ	0945	6	71082

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Não será aceito PIX.

8.1.1– Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

8.1.2. – Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

9.1 – Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento.

10 – DO PRAZO DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

10.1 – A retirada dos bens deverá ocorrer, no máximo, **7 (sete) dias úteis** após a homologação, sendo que deverá ser agendada a retirada com os responsáveis de cada local.

10.2 - No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada mediante procuração, assinará um termo de entrega.

10.3 – A retirada, o carregamento e o transporte do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante que arcará com as despesas e/ou os tributos incidentes, se for o caso.

10.4 - A Prefeitura Municipal de Valença disponibilizará um kit de documentos ao arrematante, composto por:

- Ata do Leilão;
- Auto de Leilão;
- Cópia do CRLV ou documento que comprove a titularidade do veículo arrematado.

11 – DOS BENS NÃO RETIRADOS

11.1 – Caso o bem arrematado não seja retirado pelo arrematante no prazo estabelecido neste Edital, o arrematante será considerado desistente e perderá o direito sobre o bem arrematado e a importância referente ao pagamento por ele efetuado, independente de notificação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao arrematante qualquer reclamação ou reivindicação.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A infringência às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita a licitante às penalidades indicadas na lei **nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

12.2 – Será facultado, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A descrição dos Lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

13.2 - Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Leiloeiro e informados no site oficial da Prefeitura Municipal de Valença https://valenca.rj.gov.br/ .

13.3 – São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Lista dos Lotes;

Anexo I-B – Descrição dos Lotes com Fotos;

Anexo II – Ficha Cadastral;

Anexo III – Termo de Compromisso de Arremate.

Valença/RJ, 09 de janeiro de 2026.

WALLACE SERAFIM PAVAO:08000192705

Assinado de forma digital por WALLACE SERAFIM PAVAO:08000192705
Dados: 2026.01.09 14:11:01 -03'00'

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão